



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital Nº 05/2020 – PROPI/IFRN

Cadastro de Projetos de Pesquisa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública o **cadastro de projetos de pesquisa de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu***.

1. DO EDITAL

- 1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade incentivar a submissão de projetos de pesquisas *stricto sensu* e *lato sensu*, decorrentes dos projetos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em execução no âmbito dos programas de pós-graduações institucionais, dos convênios, das cooperações e outros projetos de capacitação ou de pós-graduação em andamento no âmbito do IFRN, que envolvem os discentes da pós-graduação e/ou servidores em capacitação.
- 1.2. Visa, ainda, ao fortalecimento dos núcleos/grupos/observatórios de pesquisas, certificados pela Instituição junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.3. Este Edital segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
 - 1.3.1. Resolução nº31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN.
 - 1.3.2. Resolução nº32/2017 CONSUP/IFRN aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.
 - 1.3.3. Resolução nº15/2019 CONSUP/IFRN aprovado em 27 de março de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. São objetivos deste Edital na modalidade da submissão de projetos de pesquisa *stricto sensu* e *lato sensu*:
 - 2.1.1. estimular o registro de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;
 - 2.1.2. apoiar as ações da pós-graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*;

- 2.1.3. elevar a quantidade de projetos de pesquisa cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pessoal - SUAP com o objetivo de mapear e otimizar indicadores de pesquisa no IFRN, bem como acompanhar as pós-graduações *Stricto Sensu e Lato Sensu* em parceria com o IFRN;
- 2.1.4. despertar a vocação científica e promover a visibilidade das ações de pesquisa do IFRN, estimulando a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação dos servidores e estudantes em projetos de pesquisa;
- 2.1.5. fortalecer os núcleos/grupos/observatórios de pesquisa certificados pela Instituição;
- 2.1.6. estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos da equipe:

- 3.1.1. Ser composta de, no mínimo, 1 (um) membro, devendo este ser o(a) servidor(a) que desenvolve a pesquisa *stricto sensu* ou *lato sensu*;
 - 3.1.1.1. A equipe do projeto também pode ser composta por discentes da pós-graduação no caso de o(a) servidor(a) ser orientador(a) do projeto de pesquisa;
 - 3.1.1.2. A equipe pode ser composta por, no máximo, 4 (quatro membros), sendo 2 (dois) servidores e 2 (dois) discentes da pós-graduação ou outro nível de ensino.
- 3.1.2. todos os membros da equipe devem ser filiados a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.

3.2. São requisitos do(a) servidor(a) membro da equipe do projeto de pesquisa:

- 3.2.1. Servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou em caso de professor(a) substituto(a), ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;
- 3.2.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
- 3.2.3. estar cadastrado(a) como avaliador(a) no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;
- 3.2.4. estar vinculado a algum programa de pós-graduação do IFRN, convênio ou cooperação de pesquisa no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- 3.2.5. no caso de docente, dispor de carga horária de, no máximo, 4 (quatro) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no máximo, 8 (oito) horas/aula semanais para o coordenador do projeto conforme Resolução nº32/2017-CONSUP/IFRN;

3.3. São requisitos do(a) discente da pós-graduação ou outro nível de ensino participante do projeto:

- 3.3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* ou em outro nível de ensino ofertado no IFRN;
- 3.3.2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao projeto de pesquisa;
- 3.3.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
- 3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses.
- 3.4. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação em nível *stricto sensu* ou *lato sensu*:
 - 3.4.1. Ser proveniente de uma pesquisa de pós-graduação no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em andamento;
 - 3.4.1.1. Serão admitidas somente a submissão de atividades que sejam executadas a partir do início deste Edital;
 - 3.4.2. apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
 - 3.4.2.1. Será exigida a criação de uma atividade com o propósito de inserir, como comprovação das atividades, o trabalho de conclusão, dissertação, tese ou relatório final do projeto.
 - 3.4.3. a execução do projeto submetido no SUAP deve ter o período máximo de vigência do curso de pós-graduação: 18 meses para especialização, 24 meses para mestrado, 48 meses para doutorado e 12 meses pós-doutorado;
 - 3.4.3.1. Em caso de prorrogação do período do projeto, novas metas e atividades devem ser inseridas como registro das atividades a serem realizadas no período.
 - 3.4.3.2. O período mínimo para a execução dos projetos é de 6 meses.
 - 3.4.4. o desenvolvimento das atividades dos projetos de pesquisa e inovação deve ser realizado à distância conforme a Orientação Normativa nº 01/2020 - PROEN/RE/IFRN.
- 3.5. São considerados aptos a participar deste edital os servidores em exercício ou afastados para capacitação, bem como os estudantes devidamente matriculados nos cursos, prioritariamente, de especializações ou programas de pós-graduações do IFRN.
- 3.6. Servidores afastados para tratamento de saúde ou aposentados não poderão participar deste Edital.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

- 4.1. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:
 - 4.1.1. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP, após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;

- 4.1.1.1. Nos casos em que haja algum impedimento para a realização das atividades e o pleno cumprimento das metas dos projetos de pesquisa e inovação, respectivo órgão de pesquisa do *campus* deverá orientar o coordenador do projeto para justificar o não atendimento ou atendimento parcial, sob pena de não ter a meta devidamente validada;
- 4.2. São deveres do(a) discente da pós-graduação:
- 4.2.1. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos, quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;
- 4.3. São deveres do(a) coordenadores dos programas de pós-graduação vinculados ao IFRN e de comissões designadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação:
- 4.3.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos, em consonância com suas normas;
- 4.3.2. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- 4.3.3. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP, relativos à execução dos projetos, com seus devidos registros;

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 5.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “Submeter **Projeto de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.
- 5.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.
- 5.3. **NÃO** poderão ser submetidos projetos de pesquisa que estejam cadastrados em outros Editais do IFRN.
- 5.4. A submissão de propostas será disponível em fluxo contínuo de acordo com o cronograma disponível no Quadro 1 do Anexo 1.
- 5.5. No ato da submissão, o servidor deverá anexar o comprovante de participação no programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, convênio ou cooperação de pesquisa na aba “Anexos”.

6. DA VALIDAÇÃO

- 6.1. A validação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados no item 3 deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.

- 7.2. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 7.2.1. cometer ato ilícito;
 - 7.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do proponente:
- 7.3.1. As informações prestadas em sua submissão;
 - 7.3.2. Tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 7.4. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 7.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 6 de abril de 2020.

MÁRCIO ADRIANO DE AZEVEDO
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

ANEXO 1

Quadro 1: Cronograma

Chamada 1	
Atividade	Data/prazo
Submissão	02/03/2020 a 31/12/2020
Execução pós-graduandos de cursos <i>lato sensu</i>	Até 18 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos <i>stricto sensu (mestrado)</i>	Até 24 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos <i>stricto sensu (doutorado)</i>	Até 48 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução de pesquisas de pós-doutorado	Até 12 meses da data de início do projeto pelo SUAP